



Câmara Municipal de Itapecerica

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 045/2025

“Reconhece o Encontro de Violeiros e o Encontro de Bandas do Distrito de Marilândia no Município de Itapecerica/MG como Patrimônio e de Interesse do Município e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Itapecerica/MG aprovou, e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam reconhecidos como Patrimônio Cultural e de Interesse do Município de Itapecerica/MG:

I – O Encontro de Violeiros do Distrito de Marilândia;

II – O Encontro de Bandas do Distrito de Marilândia.

Art. 2º – Os eventos descritos no artigo anterior passam a integrar o Calendário Oficial de Festividades e Eventos Culturais do Município de Itapecerica/MG.

Art. 3º – O Poder Executivo poderá apoiar, incentivar e divulgar os eventos mencionados, considerando sua relevância cultural, histórica e social para a comunidade local.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2025.



VICTOR PAULO DOS SANTOS

Vereador



Câmara Municipal de Itapecerica

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 045/2025

O Encontro de Violeiros e o Encontro de Banda do Distrito de Marilândia representam manifestações culturais de grande importância para o município de Itapecerica/MG.

O Encontro de Violeiros preserva e promove a tradição da música raiz, fortalecendo a identidade cultural de nossa gente e valorizando a arte dos violeiros locais e regionais.

Já o Encontro de Banda mantém viva a herança musical, reunindo músicos, artistas e a comunidade em torno da tradição das bandas, que fazem parte da história de Minas Gerais e contribuem para a formação cultural de gerações.

Reconhecer tais eventos como Patrimônio Cultural e de Interesse Municipal é garantir sua valorização, preservação e continuidade, assegurando que se mantenham como marcos da cultura do nosso povo e fomentando o turismo, a economia e a integração social.

Diante da relevância, peço o apoio dos nobres colegas para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2025.



VICTOR PAULO DOS SANTOS

Vereador